



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CONTRATO Nº 019/2022 DE AQUISIÇÃO
EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE
MALHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
(MA) E A EMPRESA J B M P COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.**

Aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/nº, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **J B M P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.553.827/0001-44, com sede na Rua Tancredo Neves nº 80, Planalto, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. José Braga Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 116829699-1 SSP-MA e do CPF nº 005.243.623-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 018/2021 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de materiais de malharia, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 018/2021 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AVENTAL TIPO BATA. MATERIAL TECIDO 100% POLIESTER, TAMANHO UNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: FECHO LATERAL, LAÇO, COR BRANCA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRAS).	UND.	15	59,90	898,50
2	BOLSA EM NYLON 600. ESPECIFICAÇÃO: MEDINDO 28X38X10 CM(ALTURA, COMPRIMENTO E LARGURA), COM TAMPAS SUPERIOR E BOLSOS FRONTAL, ZÍPER Nº 06 NA PARTE SUPERIOR E NO BOLSO FRONTAL, ALÇA EM NYLON COM REGULAGEM, ENCAIXE DE 30MM EM PLÁSTICO. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA	UND.	15	103,00	1.545,00
3	BONÉ ARABÊ EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: CAPUZ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTES. CORES A SER DEFINIDA COM SERIGRAFIA DE 5X5CM, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.	UND.	15	27,00	405,00
5	CALÇA FEMININA EM BRIM NA COR A DEFINIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	UND.	5	108,00	540,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	TAMANHOS (P, M, G E GG)				
6	CALÇA MASCULINA EM BRIM. ESPECIFICAÇÃO: NA COR A SER DEFINIDA. COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	15	108,00	1.620,00
7	CALÇA UNIFORME (COZINHEIRA), MATERIAL TERBRIM, COM ELÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR BRANCA, TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA).	UND.	5	88,00	440,00
9	CAMISA EM TECIDO 100% ALGODAO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: COM GRANDE DURABILIDADE E POUCO ENCOLHIMENTO, COR BRANCA DE TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG (COZINHEIRA)	UND.	50	82,00	4.100,00
10	CAMISA MANGA LONGA PARA UNIFORME. ESPECIFICAÇÃO: MALHA PV, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER E 67% DE VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHOS VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E JUVENTUDE.	UND.	10	100,00	1.000,00
11	CAMISA PARA TRABALHO NO CAMPO. EXPECIFICAÇÃO: CARACTERISTA DO TECIDO: (100% ALGODÃO FIO 30.1 PENTEADO/ MALHA FRIA, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA EXPOSIÇÃO PROLONGADA AO SOL E MELHOR CONFORTO TÉRMICO. CORES: A SER DEFINIDA, MANGA LONGA COM PUNHO EM ELÁSTICO, GOLA REDONDA, BOLSO FRONTAL COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	20	107,00	2.140,00
13	CAMISETA EM MALHA PV BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SERIGRAFADA FRENTE E COSTA COM 2 CORES, TAMANHOS P, M E G ADULTO	UND.	150	40,00	6.000,00
14	CAMISETA MANGA CURTA ESTAMPADA. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (P, M, G E GG)	UND.	190	40,00	7.600,00
15	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES - ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR. SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). TAMANHO VARIADOS, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS.	UND.	280	40,00	11.200,00

Carla C.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



16	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 13 A 16 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS). COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 13 A 16 ANOS)	UND.	30	40,00	1.200,00
17	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES DE 7 A 8 ANOS. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO) . COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 7 A 8 ANOS)	UND.	25	32,00	800,00
18	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER / SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS (DE 9 A 12 ANOS)	UND.	50	40,00	2.000,00
21	CAMISETA UNIFORME MANGA CURTA GOLA POLO. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR À LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO). CORES: A SER DEFINIDA, GOLA E VIES, COM APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA. TAMANHOS VARIADOS	UND.	180	82,00	14.760,00
37	FARDAMENTO AGENTES DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, PRIVATIVO COR A SER DEFINIDO ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	10	232,00	2.320,00
38	FARDAMENTO COZINHA PRIVATIVO ESPECIFICAÇÃO : CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR BRIM SANTANENSE SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, COR: A SER DEFINIDA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA: CÓS: RETO FRENTE E COSTA ELÁSTICO, ZÍPER	UNID	5	232,00	1.160,00

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



	FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).				
39	FARDAMENTO DE MOTORISTA E AGENTES DE PORTARIA ESPECIFICAÇÃO : - CAMISA E CALÇA. CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: HOSPITALAR TRICOLINE PROFITS SOL A SOL, COMPOSIÇÃO: 67% OS, 33% ALGODÃO, COR: BRANCA, CAMISA: ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, ABERTA COM BOTÃO, BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, LADO ESQUERDO DO PEITO, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA, CALÇA JEANS: CÓS: FRENTE: RETO, COSTA: COM ELÁSTICO, ZÍPER FRONTAL, BOLSO: 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, COM VISTA LARGA DE 3 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA TAMANHOS (P, M, G E GG).	UNID	30	250,00	7.500,00
46	JAQUETA DE TACKTEL PADRAO TIPO SAMU. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: COM A LOGO BORDADA NA FRENTE DO PEITO ESQUERDO EM TAMANHO PROPORCIONAL E ATRÁS EM DIMENSÕES SUPERIORES, COM DUAS FITAS NOS OMBROS.	UNID	40	250,00	10.000,00
52	SACOLA CONFECCIONADA EM ALGODAO 100% CRU. ESPECIFICAÇÃO : COM CORDÃO NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO, MEDINDO 25X35CM. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO. TAMANHO ÚNICO.	UNID.	15	27,00	405,00
53	SACOLA EM NYLON 70. ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: NYLON 100% POLIÉSTER, COM ZÍPER E ALÇA DE OMBRO. MEDIDAS: 40X35COM SERIGRAFIA. COM APLICAÇÃO DA LOGO DA PREFEITURA, SECRETARIA E EVENTO.	UNID.	15	82,00	1.230,00
56	TECIDO 100% ALGODAO, TIPO LONA CRUA ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: DE 1,60 METROS DE LARGURA, (TRANÇADO CRU).	METRO	40	33,00	1.320,00
58	TOUCA PARA CABELO (COZINHEIRA). ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL TERBRIM QUE GARANTA A COBERTURA TOTAL DA CABEÇA COM PROTEÇÃO TOTAL DOS CABELOS, FECHO LAÇO PARTE POSTERIOR DA CABEÇA, COR BRANCA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA (COZINHEIRA)	UND.	100	46,00	4.600,00
VALOR TOTAL					84.783,50

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;

Handwritten signature in blue ink.



- IV) comunicar   FISCALIZA O qualquer irregularidade e provid ncias a serem tomadas na execu o do objeto;
- V) facilitar   FISCALIZA O o acesso aos procedimentos e t cnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execu o do Contrato as exig ncias de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responder , perante o usu rio, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utiliza o do objeto da licita o, independentemente de culpa;

PAR GRAFO  NICO – O CONTRATANTE n o aceitar , sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

CL USULA TERCEIRA — DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar a Sra. Siomara Lopes da Silva para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execu o do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar   contratada, atrav s do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execu o do objeto.

CL USULA QUARTA — DO PRAZO DA VIG NCIA E EXECU O DO CONTRATO

- I) O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os ser  de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorroga o;
- II) A vig ncia do presente contrato ser  at  31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condi es previstas na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO - O prazo para a execu o do objeto deste contrato   imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educa o.

CL USULA QUINTA - DAS CONDI ES DA ENTREGA

- I) A CONTRATADA dever  planejar o fornecimento/servi o   medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto ser  entregue/executado imediatamente nos dias, locais e hor rios designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente ser  considerado efetuado ap s a an lise minuciosa pelo servidor respons vel, o qual verificar  e atestar  se o objeto executado/entregue atende  s especifica es exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto n o atender  s especifica es, a Contratada providenciar  a substitui o/corre o dos mesmos, no prazo m ximo de 12 (doze) horas.

Genildo L...

X



CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o (a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 84.783,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)



CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
- 12.365.0003.2-198 - Manutenção da Educação Infantil - 30%
- 12.366.0003.2-200 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%
- 12.122.0006.2-017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
- 12.361.0003.2-232 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
- 3.3.90.30 - Material de consumo
- 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Educação caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

- I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
 - c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.

Paulo Lira



- j) A supress o, por parte da Administra o, dos servi os, acarretando modifica es do valor inicial do contrato al m do limite permitido no par grafo primeiro do artigo 65 da lei n  8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspens o de sua execu o por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes dos servi os ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica grave perturba o da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o.
- m) A n o-libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o de servi os, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorr ncia de caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovada, impeditiva da execu o do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem preju zo das san es penais cab veis.
- p) A subcontrata o total ou parcial do seu objeto, a associa o do contratado com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial da posi o contratual, bem como a fus o execu o do contrato.

CLAUSULA D CIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATA O

N o   permitida a subcontrata o total ou parcial para a execu o do contrato.

CLAUSULA D CIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obriga es ora estabelecidas, sujeitar  a contratada  s san es previstas na Lei n  10.520/2002 e Lei n  8.666/93, garantida pr via e ampla defesa em processo administrativo.

PAR GRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execu o total ou parcial do aven ado, bem como no atraso na execu o contratual, o adjudicat rio ficar  sujeito  s penalidades abaixo relacionadas, garantida pr via defesa em regular processo administrativo:

- a) Advert ncia;
- b) multa;
- c) suspens o tempor ria de participar de licita es e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de S o Francisco do Brej o -MA;
- d) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica.

PAR GRAFO SEGUNDO

O atraso na execu o do objeto da presente contrata o implicar  na incid ncia de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, at  o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;



PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Janeiro de 2022

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 606.253.343-60

CPF: 057.120.733-12